

Processo n.: @REC 22/00408344

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração interposto contra a Decisão n. 871/2021, exarada no Processo n. @APE-16/00527261

Interessada: Karula Genoveva Batista Trentin Lara Correa

Unidade Gestora: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 112/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Negar provimento ao Recurso de Embargos de Declaração oposto nos termos do art. 78 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra a Decisão n. 871/2021, proferida na Sessão Ordinária de 06/10/2021, nos autos do Processo n. @APE-16/00527261, mantendo-se na íntegra a Decisão recorrida.

2. Dar ciência desta Decisão à Sra. Karula Genoveva Batista Trentin Lara.

Ata n.: 2/2023

Data da Sessão: 01/02/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC